

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2022 – FMAS

No dia 04 de outubro de 2022, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **WALEMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, com sede Rua 2-A, s/n, Quadra: 08, Lt 04, Loteamento Parque Belvedere, Silva Cunha, Silva Jardim/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.834.907/0001-96, neste ato representada pelo **Sr. Walker Cazatt Silva**, portador do documento de identidade nº. 11.216.708-5, órgão expedidor IFP/RJ, CPF nº. 079.300.697-02, para **registro de preços registro de preços para eventual aquisição de cobertores e colchões, para atendimento as pessoas carentes deste município** – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 56/2022 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do processo administrativo Nº **4315/2022 – FMAS**, regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. estimada	Valor Unit.	V. Total
1	Cobertor manta solteiro - composição têxtil: tecido microfibra aveludado 100% poliéster, medida aproximada: 1,50x2,00m, gramatura 180g/m², estampa lisa, cores variadas. Tipo camesa ou equivalente.	Unid.	FATE X	750	R\$ 53,00	R\$ 39.750,00
2	Colchão solteiro de espuma D23 - de alta qualidade com revestimento stretch, de conforto firme - dimensões do produto montado (LxAxP): 0,78x1,88x0,12 aprox. Tipo ortoclass ou equivalente	Unid.	POLAR	500	R\$ 264,90	R\$ 132.450,00
					VALOR TOTAL	R\$ 172.200,00

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL /PRAZO/FORMA DE ENTREGA

1.1 – O FMAS, respeitada a ordem de registro, selecionará as fornecedoras para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

1.2 – A fornecedora convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas na mesma. Neste caso, o FMAS, convocará, obedecida a ordem de classificação, a

próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – **Local de entrega:** Rua Sansão Pedro Davi, situado à Rua Luiz Gomes nº 344 – Centro - Silva Jardim – RJ, das 08:00h às 16:00h.

1.4 – **Prazo de entrega:** Entrega em até 10 (dez) dias, após a emissão da nota de empenho e ou assinatura do contrato.

1.5 – **Forma de entrega:** Conforme solicitação.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão ao FMAS, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no **processo administrativo Nº 4315/2022– FMAS** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **FMAS** ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do FMAS, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o FMAS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do FMAS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FMAS dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

ALESSANDRA FERREIRA DAS NEVES DE OLIVEIRA
SEMTHTPS/FMAS
Mat. 7849/2

WALEMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Empresa